



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.117, de 25 de Novembro de 1994

Autoriza a realização de despesas, abertura de crédito especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com os festejos de "PAPAI NOEL" para as crianças deste Município, podendo para este fim despende até o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas por esta Lei, é igualmente o Chefe do Executivo do Município credenciado a abrir crédito especial até o montante de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias e bem como utilizar recursos oriundos do superavit financeiro e do excesso de arrecadação, no corrente exercício, como recursos à abertura do crédito especial autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 25 de Novembro de 1.994.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-